



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.351

de 09 de Dezembro de 2014.

“Autoriza o Município de São Pedro celebrar Convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, objetivando o acesso aos serviços eletrônicos prestados pelos Cartórios de Registro de Imóveis”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, associação privada sem fins lucrativos de defesa de direitos sociais, objetivando o acesso aos serviços eletrônicos prestados pelos Cartórios de Registro de Imóveis, dentre os quais “visualização de matrícula”, “certidão digital”, “pesquisa para localização de bens”, “protocolo eletrônico”, dentre outros arquivos para consulta *online*, em tempo real.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, abertas ou suplementadas oportunamente, se necessário, ficando desde já autorizada a inserção da despesa na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual para os próximos exercícios financeiros.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário